
Amil é condenada em R\$ 3 mil por negar autorização para exame

A 19ª Vara Cível de Brasília condenou a Amil a pagar R\$ 3 mil, a título de danos morais, pelo fato de o plano de saúde negar autorização para o exame Pet Scan. O argumento da empresa foi que o procedimento não está entre os exigidos pela Agência Nacional de Saúde. A Amil também foi condenada a suportar as despesas decorrentes dos exames.

A juíza decidiu que a relação entre as partes é de consumo, nos termos da Lei 8.078/1990. Interpretando o artigo 47 do Código de Defesa do Consumidor, a juíza entendeu que a interpretação contratual há de ser feita da maneira mais benéfica ao contratante e que a negativa da cobertura afronta o direito fundamental à vida e à dignidade da pessoa humana.

De acordo com a paciente, o exame foi recomendado por médica endocrinologista para apontar benignidade de nódulo na tireóide sem necessidade de intervenção cirúrgica.

A Justiça decidiu pela condenação da empresa a pagar indenização no valor de R\$ 3 mil por danos morais. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-DF.*

Processo 2011.01.1.185539-7

Date Created

18/12/2012